RETIRADO PELO AUTOR
Em 01 / 10 / 2007

PROJETO DE LEI Nº. 09/2007.

Súmula: Altera o Inciso I do Artigo 1º e o "caput" do Artigo 2º da Lei nº. 1.380, de 25 de outubro de 2006.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados o Inciso I do Artigo 1º e o "caput" do Artigo 2º da Lei nº. 1.380, de 25 de outubro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

" I – bares e similares funcionarão das 06h00min (seis horas) às 24h00min (vinte e quatro horas) de domingos às quintas-feiras, e das 06h00min (seis horas) às 04h00min (quatro horas) às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados;"

"Art. 2º - As lanchonetes, restaurantes e pizzarias, estes considerados os estabelecimentos que possuam relacionados em cardápio os pratos de alimentos elaborados e servidos no local, poderão funcionar entre 06h00min (seis horas) às 24h00min (vinte e quatro horas) de domingos às quintas-feiras, e das 06h00min (seis horas) às 04h00min (quatro horas) às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

GEOVANE PEDROSO
Vereador

Justificativa oral pelo autor

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2007.

Súmula: **Altera o Inciso I do Artigo 1º e o "caput" do Artigo 2º da Lei nº 1.380, de 25 de outubro de 2006.**

P A R E C E R :

A Comissão acima mencionada, analisando o Projeto de Lei referido, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação, pois o horário modificado diz respeito apenas às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

Edison José de Brito Antônio Vila Real Roberto Balbino da Silva